



Caderno de Encargos
Produtores
Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2022

Artigo 1º

Objetivo

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos *stands* destinados aos produtores vitivinícolas, doravante designado por Produtores, no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2022*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente aos produtores vitivinícolas decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 22 (vinte e dois) de junho e encerramento a 26 (vinte e seis) de junho de 2022, num total de 5 (cinco) dias.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1 – O Setor de produtores respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.

2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- b) Sábado: 9h00 às 15h00;
- c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

- 1** - A zona destinada ao setor de Produtores corresponde ao espaço diversos indicado na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m;



2 – Cada Produtor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

- 1 – Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);
- 2 - Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m – 150€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor), até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;

Artigo 6º

Condições de Participação

- 1 – Podem participar no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2022*, entidades, singulares ou coletivas, ligadas ao setor vitivinícola.
- 2 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
 - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
- 3 - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 03 de junho de 2022 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia.
- 4 – Em caso da não aceitação da inscrição, a Organização informará o Produtor, via correio eletrónico, o motivo da exclusão.
- 5 - Após receção da fatura, o Produtor tem o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento do valor do stand (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).
- 6 - O não cumprimento do definido no número anterior anula a inscrição de participação no certame.
- 7 - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira), no Centro Cultural de Anadia.



Artigo 7º

Formas de Pagamento

- 1** - O pagamento poderá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, até ao dia 9 de junho de 2022.
- 3** - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand a que corresponde.
- 4** – Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.

Artigo 8º

Critério de Ordenação dos Expositores

- 1** – Cabe à Organização a disposição dos Produtores pelo recinto.
- 2** – No caso de se exceder o número máximo de lugares prevalecem os seguintes critérios por ordem decrescente:
 - a) Entidades que tenham participado nas edições anteriores da Feira da Vinha e do Vinho;
 - b) Preferência a entidades sedeadas no Concelho de Anadia;
 - c) A entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

- 1** - A montagem/ocupação dos stands pelos Produtores é feita durante os dias 20 e 21 de junho de 2022, no horário das 8h00 às 20h00.
- 2** - A desmontagem/desocupação dos stands pelos Produtores é feita durante os dias 27 e 28 de junho de 2022, até às 20h00.
- 3** - A partir das 20h00 do dia 28 de junho de 2022, a Organização do certame da Feira da Vinha e do Vinho 2022, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Produtor.



Artigo 10º

Direitos dos Produtores

1 - Os Produtores terão direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) *Espaço ao ar livre* na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo Produtor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Produtor (*lettering*);
- f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Produtor, independentemente do número de módulos sendo estes entregues no Centro Cultural de Anadia, antes das montagens dos *stands* mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

Artigo 11º

Deveres e obrigações dos Produtores

1- São deveres dos Produtores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.
- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) relativas à COVID-19, em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.



Artigo 12º

Produtos

1 - A lista dos produtos que cada Produtor vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura e deve ser composta de acordo com as seguintes regras:

- a) será unicamente permitido servir aperitivos aos visitantes, sem lugar a qualquer pagamento dos mesmos;
- b) Todos os vinhos que serão servidos/comercializados deverão ter certificação DOC Bairrada ou IG Beira Atlântico;
- c) Poderá ser servido/comercializado vinho “à taça”, devendo tal situação ser contemplada na proposta a apresentar à Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 13º

Segurança

1 - É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame da *Feira da Vinha e do Vinho 2022*;

2 - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Produtor;

3 - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

Artigo 14º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Regulamento – 1000€
- 4** - Infração ao artigo 12º do presente regulamento – 250€
- 5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€



6 - O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.

7 – A aplicação das coimas e infrações acima referidas serão decididas pela organização do certame.

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão definidas pela Organização.

Anadia, 05 de abril de 2022